

### ANEXO C

**Tabela 3 – Tipos de escadas de emergência por ocupação**

Dimensão					
Altura (em metros)		H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Ocupação		Tipo de escada	Tipo de escada	Tipo de escada	Tipo de escada
Grupo	Divisão				
A	A-1	NE	NE	-	-
	A-2	NE	NE	EP	PF (1)
	A-3	NE	NE	EP	PF
B	B-1	NE	EP	EP	PF
	B-2	NE	EP	EP	PF
C	C-1	NE	NE	EP	PF
	C-2	NE	NE	PF	PF
	C-3	NE	EP	PF	PF
D	-	NE	NE	EP	PF
E	E-1	NE	NE	EP	PF
	E-2	NE	NE	EP	PF
	E-3	NE	NE	EP	PF
	E-4	NE	NE	EP	PF
	E-5	NE	NE	EP	PF
	E-6	NE	NE	EP	PF

Dimensão					
Altura (em metros)		H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
F	F-1	NE	NE	EP	PF
	F-2	NE	EP	PF	PF
	F-3	NE	NE	EP	PF
	F-4	NE	NE	EP	PF
	F-5	NE	NE	EP	PF
	F-6	NE	EP	PF	PF
	F-7	NE	NE	EP	PF
	F-8	NE	EP	PF	PF
	F-9	NE	EP	EP	PF
	F-10	NE	EP	EP	PF
	F-11	NE	EP	PF	PF
G	G-1	NE	NE	EP	EP
	G-2	NE	NE	EP	EP
	G-3	NE	NE	EP	PF
	G-4	NE	NE	EP	PF
	G-5	NE	NE	EP	PF
H	H-1	NE	NE	EP	EP
	H-2	NE	EP	PF	PF
	H-3	NE	EP	PF	PF
	H-4	NE	NE	EP	PF
	H-5	NE	NE	EP	PF
	H-6	NE	NE	EP	PF
I	I-1	NE	NE	EP	PF
	I-2	NE	NE	PF	PF
	I-3	NE	EP	PF	PF
J	-	NE	NE	EP	PF
K	-	NE	EP	PF	PF
L	L-1	NE	EP	PF	PF
	L-2	NE	EP	PF	PF
	L-3	NE	EP	PF	PF

Dimensão					
Altura (em metros)		H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
M	M-1	NE	NE	EP+	PF+
	M-2	NE	EP	PF	PF
	M-3	NE	EP	PF	PF
	M-4	NE	NE	NE	NE
	M-5	NE	EP	PF	PF

**Notas:**

a. para o uso desta Tabela, devem ser consultadas as tabelas anteriores desta IT. Para a classificação das Ocupações (Grupos e Divisões), consultar a [Tabela 1 do Regulamento de Segurança contra incêndio](#) em vigor.

b. abreviatura dos tipos de escada:

**NE** = Escada não enclausurada (escada comum);

**EP** = Escada enclausurada protegida (escada protegida);

**PF** = Escada à prova de fumaça.

c. outros símbolos e abreviaturas usados nesta tabela:

**Tipo esc.** = Tipo de escada;

**Gr.** = Grupo de ocupação (uso) - conforme [Tabela 1 do Regulamento de Segurança contra Incêndio](#);

**Div.** = Subdivisão do grupo de ocupação - conforme [Tabela 1 do Regulamento de Segurança contra Incêndio](#).

**Nota (1)** = Em edificações de ocupação do grupo A - divisão A-2, área de pavimento "N" (menor ou igual a 750 m<sup>2</sup>), altura acima de **30 m**, contudo não superior a **50 m**, a escada poderá ser do tipo EP (Escada Enclausurada Protegida), sendo que acima desta altura (**50 m**) permanece a escada do tipo PF (Escada Enclausurada à Prova de fumaça);

**+** = Símbolo que indica necessidade de consultar IT, normas ou regulamentos específicos (ocupação não coberta por essa IT);

**-** = Não se aplica.

d. para as ocupações de divisão F-3, recintos esportivos ou de espetáculos artístico cultural (exceto ginásios e piscinas com ou sem arquibancadas, academias e pista de patinação), deve ser consultada a [IT 12](#);

e. para a divisões F-3 e F-7, com população total superior a 2.500 pessoas, deve ser consultada a [IT 12](#);

f. havendo necessidade de duas ou mais escadas de segurança, uma delas pode ser do tipo Aberta Externa (AE), atendendo ao item [5.7.12](#) desta IT;

g. para divisões H-2 e H-3, com altura superior a **12 m**, além das saídas de emergências por escadas (Tabela 3) deve possuir elevador de emergência ([Figura 17](#))

h. para divisões H-2, com altura superior a **12 m** e H-3, com altura superior a **6 m**, além das saídas de emergências por escadas (Tabela 3) deve possuir áreas de refúgio ([Figura 25](#)). As áreas de refúgio quando situadas somente em alguns pavimentos de níveis diferentes, seus acessos devem ser ligados por rampa (item [5.5.1.a](#) desta IT). Para as edificações que possuam área de refúgio em todos os pavimentos (exceto pavimento térreo), não há necessidade de rampa interligando os diferentes níveis em acessos às áreas de refúgio;

i. o número de escadas depende do dimensionamento das saídas pelo cálculo da população ([Tabela 1](#)) e distâncias máximas a serem percorridas ([Tabela 2](#));

j. nas edificações com altura acima de **36 m**, independente da nota anterior, é obrigatória a quantidade mínima de duas escadas, exceto para grupo A-2. Nas edificações do grupo A-2, com altura acima de **80 m**, independente da nota anterior, é obrigatória a quantidade mínima de duas escadas;

k. as condições das saídas de emergência em edificações com altura superior a 150 m devem ser analisadas por meio de Comissão Técnica, devido as suas particularidades e risco;

l. nas escadas abaixo do pavimento de descarga, em subsolos, onde está prevista a escada NE, conforme Tabela 3, esta deve ser enclausurada, dotada de

*PCF P-90, sem a necessidade de ventilação. Para os subsolos com altura descendentes com profundidade maior que 12 m, e que tenham sua ocupação diferente de estacionamento (garagens – G1 e G2), devem ser projetados sistemas de pressurização para as escadas.*